

Q. 89



JUIZO DE DIREITO DA 2.ª VARA DA

FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA

N.º de ordem

1383

Fls. 87

JUIZ

De Rocio B. Creantes

Livro 1

ANO

1962

Escrivão

Gualter Gontijo Maciel

ARQUIVADO

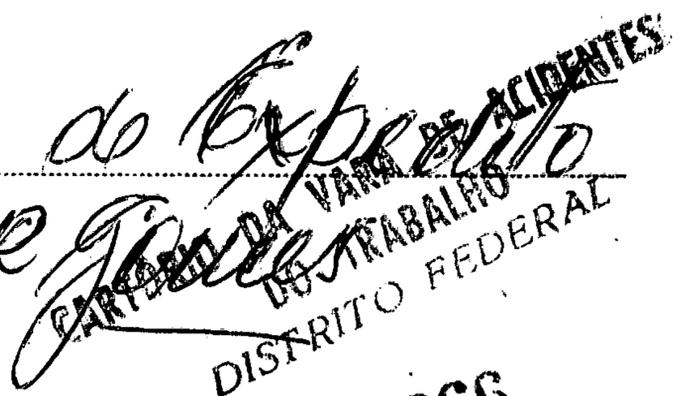
MAÇO N.º 21

Acidente do Trabalho

Seguradora: I A P I

Segurado: Beneficiarios do Exposto

AUTUAÇÃO



3066

Aos vinte de Agosto de mil novecentos e sessenta e seis

nesta cidade de Brasilia e Cartório da 2.ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, autuo

a petição despachada que segue.

O Escrivão

[Handwritten signature]

138B - 87 - 1-962.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDÚSTRIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, 15 de junho de 1962

20 JUN 14 51 62 0253



D. ao M.M. Juiz da 1ª vara da

Fazenda

Brasília, 10 de Junho de 1962

O Corregedor, *[Signature]*

OF. DEDF nº 326

*Q. Aguardo-se.*

*26-6-62*

*[Signature]*

MM. Sr. Juiz,

O INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDÚSTRIÁRIOS (SERVIÇO DE ACIDENTES DO TRABALHO) vem, pelo presente, cientificar a V.Exa. de que recebeu comunicação da firma CONSTRUTORA MARTINS DE ALMEIDA S/A "COMASA", que seu empregado EXPEDITO XAVIER GOMES, teria falecido em virtude de alegado acidente de trabalho.

Face ao exposto, informa a V.Exa. que o Serviço de Acidentes do Trabalho deste Instituto está pronto a efetuar o pagamento da respectiva indenização aos beneficiários legítimos da vítima, legalmente habilitados, desde que satisfeitas as demais exigências da lei, inclusive apresentação do inquérito policial.

Ao ensejo, apresenta a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração.

*[Signature]*

Affonso Lucci  
CHEFE DO SERVIÇO DE  
ACIDENTES DO TRABALHO  
p/ DELEGADO

Ao MM. Sr.  
JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
DO DISTRITO FEDERAL  
Brasília

JUNTADA

Aos Dezete de Agosto

mil novecentos e sessenta e dois junto a este

autos os documentos

que adiante se segue do que lavro este termo.

Eu, \_\_\_\_\_ [assinatura] Escrivão

o subscrevi.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO



2 Ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, na sala de audiências do Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública, onde se achava o MM. Juiz Dr. Mário Dante = Guerrera, comigo escrivão adiante declarado, foi determinada a abertura da audiência de instrução e julgamento, ~~na~~ na ação de acidente do trabalho, em que são partes, o segurador, INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS, e, como acidentado, Expedito Xavier Gomes. Feito o pregão, compareceu o Dr. Curador de Acidente, Dr. Milton Sebastião Barbosa e o procurador do I.A.P.I., Dr. Edmur Carlos Gonçalves de Oliveira. Compareceu também o Sr. Francisco Xavier Gomes, na qualidade de procurador dos beneficiários, do acidentado, quando pediu a juntada do instrumento de mandato, ~~na~~ ora exibido. Pelo Dr. procurador da autarquia foi dito que ratificava a proposta de acordo na base de Cr\$ 645.120,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte cruzeiros), na forma do artigo 21, I, letra A, da Lei de acidentes. Pelo Dr. Curador foi dito que concordava com os termos da avença supra. Pelo Dr. Juiz foi designado o dia sete de março do corrente ano, às 10 horas, para o pagamento, em cartório, lavrando-se o competente termo para o ulterior homologação. No cálculo do ressarcimento foi observado o critério seguinte: multiplicada a diária de Cr\$ 448,00 por 1.440 diárias, = sejam, quatro anos, nos termos do artigo 21, I, A, da Lei de infortunística, cabendo, à esposa do acidentado o direito de receber a metade do montante da indenização, e a outra metade devida aos = três filhos menores do acidentado, dividida em partes iguais, devendo esta última metade ser depositada à disposição do MM. Juiz de menores desta capital. Nada mais havendo, mandou o Dr. Juiz encerrar esta audiência. Eu,....., escrivão, a datilografei e assino.

*Mário Dante*  
*Edmur Carlos Gonçalves de Oliveira*  
*Escrivão*